



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
BELMONTE- PE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **AGENTE ADMINISTRATIVO** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
01
02
07
13
16
20
30
31
32

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 01

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 02

Não procedem as alegações do recorrente.

Justificando-se o único item correto da questão, temos: a vírgula após "civilizada" introduz uma oração subordinada adjetiva explicativa; assim, caso seja suprimida, haverá alteração semântica, pois se tornaria oração restritiva. O segundo item encontra-se incorreto, pois a vírgula após "primata" isola termos de mesma função sintática (de uma enumeração), os travessões não possuem essa função. Portanto, gabarito correto e mantido.

INDEFERIDO

QUESTÃO 07

Não procedem as alegações do recorrente.

Há os chamados dígrafos vocálicos, os quais são formados pelas vogais nasais seguidas de "m" ou "n" (am, an, em, en, im, in, om, on, um e un): amparar, antigo, lembrar, encontrar, importar, indicar, ombro, onda, umbigo, fundo.

INDEFERIDO

QUESTÃO 13

Não procedem as alegações do recorrente.

A história do Ceará faz parte do Brasil.

INDEFERIDO

QUESTÃO 16

Não procedem as alegações do recorrente.

Backbones são pontos das redes que compõem o núcleo das redes de Internet. São pontos-chave da Internet que distribuem pelas redes as informações baseadas na tecnologia TCP/IP. Existem poucos backbones espalhados pelo mundo, e estes são os responsáveis por distribuir o acesso mundial para a rede de Internet.

INDEFERIDO

QUESTÃO 20

Não procedem as alegações do recorrente.

$$r = 7,5 \text{ cm}$$

$$A = 4 * \pi * r^2$$

$$a = 4 * 3,14 * 7,5^2$$

$$A = 706,5 \text{ cm}^2$$

INDEFERIDO

QUESTÃO 31

Não procedem as alegações do recorrente.

O envolvimento das pessoas com o trabalho não deve acontecer por uma questão meramente financeira.

INDEFERIDO

QUESTÃO 32

Não procedem as alegações do recorrente.

Recurso sem argumentação.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de junho de 2016.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
BELMONTE- PE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
02
13
37

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 02

Não procedem as alegações do recorrente.

Justificando-se o único item correto da questão, temos: a vírgula após "civilizada" introduz uma oração subordinada adjetiva explicativa; assim, caso seja suprimida, haverá alteração semântica, pois se tornaria oração restritiva. O segundo item encontra-se

incorreto, pois a vírgula após "primata" isola termos de mesma função sintática (de uma enumeração), os travessões não possuem essa função. Portanto, gabarito correto e mantido.

INDEFERIDO

QUESTÃO 13

Não procedem as alegações do recorrente.

Mesmo sendo de um outro Estado, este faz parte do Brasil, o que está previsto em edital.

INDEFERIDO

QUESTÃO 37

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de junho de 2016.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
BELMONTE- PE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
03
07
10
13
14
16
20
38
39

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 03

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 07

Não procedem as alegações do recorrente.

Há os chamados dígrafos vocálicos, os quais são formados pelas vogais nasais seguidas de “m” ou “n” (am, an, em, en, im, in, om, on, um e un): amparar, antigo, lembrar, encontrar, importar, indicar, ombro, onda, umbigo, fundo.

INDEFERIDO

QUESTÃO 10

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 13

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 14

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 16

Não procedem as alegações do recorrente.

Backbones são pontos das redes que compõem o núcleo das redes de Internet. São pontos-chave da Internet que distribuem pelas redes as informações baseadas na tecnologia TCP/IP. Existem poucos backbones espalhados pelo mundo, e estes são os responsáveis por distribuir o acesso mundial para a rede de Internet.

INDEFERIDO

QUESTÃO 20

Não procedem as alegações do recorrente.

$$r = 7,5 \text{ cm}$$

$$A = 4 * \pi * r^2$$

$$a = 4 * 3,14 * 7,5^2$$

$$A = 706,5 \text{ cm}^2$$

INDEFERIDO

QUESTÃO 38

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 39

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de junho de 2016.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
BELMONTE- PE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **ASSISTENTE SOCIAL** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
03
06
09
11
12
22
27
30
38
48

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 03

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 06

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 09

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão 9 solicitava do candidato que identificasse a opção em que a relação entre pontuação e construção dos sentidos do texto estivesse incorreta. A única opção é a B, confirmando o gabarito oficial. O ponto de interrogação presente em "Que posso esperar?" não instaura uma pergunta retórica, muito pelo contrário, instaura uma "questão impostergável", conforme o próprio texto avalia.

INDEFERIDO

Questão 11

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 12

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 22

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa A.

DEFERIDO

QUESTÃO 27

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 30

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 38

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 48

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de junho de 2016.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
BELMONTE- PE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **ATENDENTE DE FARMÁCIA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
23

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 23

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de junho de 2016.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
BELMONTE- PE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
24
25
36
37

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 24

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 25

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 36

Procedem as alegações do recorrente.

O termo ética deriva do grego ethos (caráter, modo de ser de uma pessoa). Ética é um conjunto de valores morais e princípios que norteiam a conduta humana na sociedade. A ética serve para que haja um equilíbrio e bom funcionamento social, possibilitando que ninguém saia prejudicado. Neste sentido, a ética, embora não possa ser confundida com as leis, está relacionada com o sentimento de justiça social.

A ética é construída por uma sociedade com base nos valores **históricos e culturais**. Do ponto de vista da Filosofia, a Ética é uma ciência que estuda os valores e princípios morais de uma sociedade e seus grupos.

Responde à questão, a alternativa A.

DEFERIDO

QUESTÃO 37

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de junho de 2016.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
BELMONTE- PE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **ENFERMEIRO** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
03
09
27
30
31
38
40
41
42

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 03

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 09

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão 9 solicitava do candidato que identificasse a opção em que a relação entre pontuação e construção dos sentidos do texto estivesse incorreta. A única opção é a B, confirmando o gabarito oficial. O ponto de interrogação presente em "Que posso esperar?" não instaura uma pergunta retórica, muito pelo contrário, instaura uma "questão impostergável", conforme o próprio texto avalia.

INDEFERIDO

QUESTÃO 27

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 30

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 31

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 38

Não procedem as alegações do recorrente.

Categoria 2 – Exame com achado BENIGNO. A questão diz PROVAVELMENTE BENIGNO.

INDEFERIDO

QUESTÃO 40

Não procedem as alegações do recorrente.

Segundo CADERNO de ATENÇÃO BÁSICA do Ministério da Saúde para o CONTROLE DO CÂNCER DE COLO DO ÚTERO, na página 54:

Recomendações:

- O método de rastreamento do câncer do colo do útero e de suas lesões precursoras é o exame citopatológico. O intervalo entre os exames deve ser de três anos, após dois exames negativos, com intervalo anual (A).

A alternativa A responde à questão porque contém informação errada por afirmar que o intervalo deve ser de 2 anos.

INDEFERIDO

QUESTÃO 41

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 42

Não procedem as alegações do recorrente.

A cetoacidose diabética é geralmente desencadeada por:

- Uma doença. Uma infecção ou outra doença pode fazer o corpo produzir níveis mais elevados de certos hormônios, como a adrenalina ou cortisol. Infelizmente, esses hormônios trabalham contra a insulina às vezes provocando um episódio de cetoacidose diabética. Pneumonia e infecções do trato urinário estão comumente ligados à cetoacidose diabética
- Problemas com a terapia de insulina: o tratamento com insulina feito adequadamente pode deixar o paciente com muito pouca insulina, provocando um episódio de cetoacidose diabética.
- Desconhecimento de que a pessoa é portadora de diabetes e conseqüentemente, a falta de tratamento;
- Aplicação de dose de insulina menor do que seria necessário;
- Consumo de energia do corpo temporariamente aumentado, em virtude de infecções (principalmente as infecções urinárias e do trato respiratório) traumas, acidentes vasculares (infarto do miocárdio e AVC) e uso de certos medicamentos, condições essas em que o gasto de energia do organismo exige doses mais altas de insulina.

Outros possíveis gatilhos de cetoacidose diabética incluem:

- Estresse
- Trauma físico ou emocional



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

- Febre alta
- Cirurgia
- Infarto
- Abuso de álcool ou de drogas, especialmente cocaína.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de junho de 2016.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
BELMONTE- PE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **MAGAREFE** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
36

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 36

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de junho de 2016.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
BELMONTE- PE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **MÉDICO ANESTESIOLOGISTA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
35
38
46

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 35

Não procedem as alegações do recorrente.

A idade altera consideravelmente os valores da CAM, sendo maiores em crianças com menos **de 1 ano** de vida e até 50% menores em adultos com mais de 60 anos de idade.

INDEFERIDO

Questão 38

Não procedem as alegações do recorrente.

A "mistura eutética de anestésicos locais" ou EMLA é composta pela associação de iguais quantidades de bases cristalinas de lidocaína (2,5%) e prilocaína (2,5%), formando um óleo capaz de penetrar pele íntegra. Teria como vantagens redução de irritação local, toxicidade sistêmica e inadequada analgesia, efeitos esses associados ao uso tópico de lidocaína e benzocaína.

http://www.anvisa.gov.br/divulga/public/livro_eletronico/Dor.html

INDEFERIDO

Questão 46

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de junho de 2016.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
BELMONTE- PE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **MÉDICO** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
05
40
42

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 05

Não procedem as alegações do recorrente.

O termo em questão não está isolado.

Ele está inserido em um texto, em um contexto.
Por essa razão não pode ser analisado isoladamente.

INDEFERIDO

Questão 40

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 42

Não procedem as alegações do recorrente.

Bibliografia utilizada para elaboração da questão. DIRETRIZES DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA SOBRE ANGINA INSTÁVEL E INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO SEM SUPRADESNÍVEL DO SEGMENTO ST (II EDIÇÃO, 2007) – ATUALIZAÇÃO 2013/2014 Pag. 23.

Não está em questão a dose da morfina, e sim o tempo a ser utilizado para a repetição da dose se não conseguir alívio.

Analgesia e sedação: A dor precordial e a ansiedade costumeiramente associada presentes nas SIMIs geralmente levam a hiperatividade do sistema nervoso simpático. Esse estado hiperadrenérgico, além de aumentar o consumo miocárdico de oxigênio, predispõe ao aparecimento de taquiarritmias atriais e ventriculares. Assim, recomenda-se a utilização de analgésicos potentes a pacientes com dor isquêmica intensa, refratários à terapêutica antianginosa. O sulfato de morfina é o analgésico de eleição, sendo administrado por via intravenosa, na dose de **2 a 4 mg diluídos a cada 5 minutos até, no máximo, 25 mg, quando a dor não for aliviada com o uso de nitrato sublingual**, ou nos casos de recorrência da dor apesar da adequada terapêutica anti-isquêmica, monitorando-se a pressão arterial. A administração em pequenos incrementos tem por objetivo evitar efeitos adversos como hipotensão e depressão respiratória. Devem-se evitar derivados da morfina, a não ser em casos de hipersensibilidade a esta, que, nessa situação (de hipersensibilidade) pode ser substituída pelo sulfato de meperidina em doses fracionadas de 20-50 mg por via intravenosa (IV).

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de junho de 2016.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
BELMONTE- PE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **MERENDEIRA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
31

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 31

Não procedem as alegações do recorrente.

O termo ética deriva do grego ethos (caráter, modo de ser de uma pessoa). Ética é um conjunto de valores morais e princípios que norteiam a conduta humana na sociedade. A ética serve para que haja um equilíbrio e bom funcionamento social, possibilitando que ninguém saia prejudicado. Neste sentido, a ética, embora não possa ser confundida com as leis, está relacionada com o sentimento de justiça social.

A ética é construída por uma sociedade com base nos valores **históricos e culturais**. Do ponto de vista da Filosofia, a Ética é uma ciência que estuda os valores e princípios morais de uma sociedade e seus grupos.

Responde à questão, a alternativa A.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de junho de 2016.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
BELMONTE- PE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **MOTORISTA D** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
26
28
29
31
32

II

**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 26

Não procedem as alegações do recorrente.

Motor dianteiro e tração dianteira

Com a eliminação da árvore longitudinal, consegue-se eliminar uma série de perdas, aproveitando melhor a potência do motor. A maior vantagem de tal sistema é a compactação dos conjuntos mecânicos, o que resulta em mais espaço interno do veículo para uma mesma dimensão externa. Além disso, o fato de as rodas motrizes serem dirigíveis dá ao veículo uma tendência direcional muito apreciada por alguns motoristas.

INDEFERIDO

QUESTÃO 28

Não procedem as alegações do recorrente.

Numa visão geral, o eixo cardã é composto de dois eixos tubulares: um primário, centrado à fonte motriz, e outro secundário, centrado ao eixo de tração. As suas extremidades contam com articulações denominadas juntas móveis universais, que podem possuir rolamentos, mangas de ligação, grampos ou anéis de pressão e guarda-pós para acompanhar o movimento unilateral dos mesmos.

Nas extremidades desse tubo existem conexões chamadas de juntas universais onde se encontram as cruzetas. São as cruzetas que dão aos ECIs a capacidade de transmitir força do motor para o eixo em diferentes ângulos. Sua fixação se dá por anéis-trava ou abraçadeiras, dependendo do seu tipo de aplicação. As cruzetas se unem ao cardã por meio de garfos e flanges ou garfos e terminais. O conjunto formado por estes componentes mais a cruzeta é denominado junta universal.

INDEFERIDO

QUESTÃO 29

Não procedem as alegações do recorrente.

O câmbio automático apresenta, de modo geral, as seguintes opções:

- **P - Park:** Para Estacionar. Bloqueia as rodas de tração. Recomendado para dar a partida e desligar o motor do automóvel.

- **D - Drive:** Para movimentar o veículo para frente, usado na maior parte do tempo de direção.

INDEFERIDO

QUESTÃO 31

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 32

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de junho de 2016.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
BELMONTE- PE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **OPERADOR DE MÁQUINAS** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
22
25
30
34
36
38

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 22

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 25

Não procedem as alegações do recorrente.

O candidato não apresentou argumentação.

INDEFERIDO

QUESTÃO 30

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 34

Não procedem as alegações do recorrente.

A alternativa B afirma que, ao estacionar um equipamento de terraplanagem na pista de rolamento de uma rodovia, o condutor comete infração gravíssima apenas. Entretanto, para quem estaciona um equipamento de terraplanagem na pista de rolamento de uma rodovia além de cometer infração gravíssima, é multado e terá o veículo removido.

Isso é o que torna a alternativa D correta.

INDEFERIDO

QUESTÃO 36

Não procedem as alegações do recorrente.

**Segundo o Código de Trânsito Brasileiro:
Art. 144**

O trator de roda, o trator de esteira, o trator misto ou o equipamento automotor destinado à movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou de pavimentação só podem ser conduzidos na via pública por condutor habilitado nas categorias C, D ou E.

INDEFERIDO

QUESTÃO 38

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de junho de 2016.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
BELMONTE- PE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **PROFESSOR DE CIÊNCIAS** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
09
23
24
39
41
48
49

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 09

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão 9 solicitava do candidato que identificasse a opção em que a relação entre pontuação e construção dos sentidos do texto estivesse incorreta. A única opção é a B, confirmando o gabarito oficial. O ponto de interrogação presente em "Que posso esperar?" não instaura uma pergunta retórica, muito pelo contrário, instaura uma "questão impostergável", conforme o próprio texto avalia.

INDEFERIDO

QUESTÃO 23

Não procedem as alegações do recorrente.

De acordo com o novo conceito de currículo e segundo estudos de William Ragan, o mesmo escreve que: "O currículo existe somente nas experiências das crianças. Não existe em livros de texto e nem nos programas de estudo. Em face do currículo, o programa de ensino apresenta a mesma relação que o mapa de uma estrada tem com a experiência da viagem. Para avaliar o currículo de uma escola, é necessário observar cuidadosamente a qualidade das vivências que existem dentro dela". Portanto, o único item incorreto é a alternativa III não existindo erro na alternativa I.

INDEFERIDO

Questão 24

Não procedem as alegações do recorrente.

No enunciado da questão já deixa claro para o candidato que estava atento à prova que a segunda afirmativa para ser analisada está errada.

Vejamos:

O enunciado da questão diz: "O professor NÃO deve preocupar-se somente ..."

Enquanto que a segunda afirmativa diz: "O professor deve preocupar-se com ..."

INDEFERIDO

Questão 39

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 41

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 48

Não procedem as alegações do recorrente.

A candidata não apresentou nenhuma argumentação.

INDEFERIDO

Questão 49

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de junho de 2016.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
BELMONTE- PE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
03
09
16
24

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 03

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 09

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão 9 solicitava do candidato que identificasse a opção em que a relação entre pontuação e construção dos sentidos do texto estivesse incorreta. A única opção é a B, confirmando o gabarito oficial. O ponto de interrogação presente em "Que posso esperar?" não instaura uma pergunta retórica, muito pelo contrário, instaura uma "questão impostergável", conforme o próprio texto avalia.

INDEFERIDO

QUESTÃO 16

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 24

Não procedem as alegações do recorrente.

A afirmativa: *O professor para pôr em prática o diálogo, não deve colocar-se na posição de detentor do saber, deve antes, colocar-se na posição de quem não sabe tudo, reconhecendo que mesmo um analfabeto é portador do conhecimento mais importante: o da vida.*, está correta.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de junho de 2016.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
BELMONTE- PE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **PROFESSOR DE GEOGRAFIA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
41

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 41

Não procedem as alegações do recorrente.

A União Europeia, atualmente composta por 27 países, é uma das principais forças políticas e econômicas do período após a Guerra Fria.

<http://brasilecola.uol.com.br/geografia/uniao-europeia.htm>

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de junho de 2016.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
BELMONTE- PE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **PROFESSOR DE HISTÓRIA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
03
06
11
18
23
27

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 03

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 06

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 11

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 18

Não procedem as alegações do recorrente.

Servidores públicos em sentido amplo (ou agentes administrativos)

Espécie de agentes públicos onde se encontra o maior número de pessoas naturais exercendo as funções públicas, cargos públicos e empregos públicos nas administrações direta e indireta. São agentes administrativos que exercem uma atividade pública com vínculo e remuneração paga pelo erário público. Podem ser classificados como estatutários, celetistas ou temporários.

INDEFERIDO

QUESTÃO 23

Não procedem as alegações do recorrente.

De acordo com o novo conceito de currículo e segundo estudos de William Ragan, o mesmo escreve que: "O currículo existe somente nas experiências das crianças. Não

existe em livros de texto e nem nos programas de estudo. Em face do currículo, o programa de ensino apresenta a mesma relação que o mapa de uma estrada tem com a experiência da viagem. Para avaliar o currículo de uma escola, é necessário observar cuidadosamente a qualidade das vivências que existem dentro dela". Portanto, o único item incorreto é a alternativa III não existindo erro na alternativa I.

INDEFERIDO

QUESTÃO 27

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de junho de 2016.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
BELMONTE- PE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **PROFESSOR DE LETRAS** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
11
31

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 11

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 31

Não procedem as alegações do recorrente.

Koch (2003) trata das questões relacionadas às concepções de língua, de sujeito, texto, sentido, contexto e dos gêneros discursivos, concepções essas que se mantêm entrelaçadas, tornando difícil conceituá-las isoladamente.

Como ponto de partida, a autora adota e trabalha com a concepção sociointeracional da linguagem, na qual os sujeitos ativos interagem com ações linguísticas, cognitivas e sociais, de maneira dialógica, com o texto, com o contexto e com a língua. Para a Linguística, os textos, como forma de cognição social, permitem ao homem organizar o mundo, produzir, preservar e transmitir o saber.

Nessa perspectiva, Koch (2003:13) parelha língua com o sujeito já que o pressuposto é: “*a concepção de sujeito da linguagem varia de acordo com a concepção de língua que se adote*”. Língua e sujeito são indissociáveis, pensar em um é pensar também no outro.

Daí, poderemos dizer que: **A língua é um lugar de interação entre sujeitos ativos.**

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de junho de 2016.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
BELMONTE- PE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **PROFESSOR DE MATEMÁTICA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
09
12
14
23
24
31
45
46

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 09

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 12

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 14

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 23

Não procedem as alegações do recorrente.

De acordo com o novo conceito de currículo e segundo estudos de William Ragan, o mesmo escreve que: "O currículo existe somente nas experiências das crianças. Não existe em livros de texto e nem nos programas de estudo. Em face do currículo, o programa de ensino apresenta a mesma relação que o mapa de uma estrada tem com a experiência da viagem. Para avaliar o currículo de uma escola, é necessário observar cuidadosamente a qualidade das vivências que existem dentro dela". Portanto, o único item incorreto é a alternativa III não existindo erro na alternativa I.

INDEFERIDO

QUESTÃO 24

Não procedem as alegações do recorrente.

O professor NÃO deve preocupar-se somente com o conhecimento através da absorção de informações, mas também pelo processo de construção da cidadania do aluno. Apesar de tal, para que isto ocorra, é necessária a conscientização do professor de que seu papel é de facilitador de aprendizagem, aberto às novas experiências, procurando compreender, numa relação empática, também os sentimentos e os problemas de seus alunos e tentar levá-los à auto realização.

INDEFERIDO

QUESTÃO 31

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 45

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 46

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de junho de 2016.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
BELMONTE- PE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **PROFESSOR I** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
05
06
07
09
11
12
18
19
27

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 05

Não procedem as alegações do recorrente.

O termo em questão não está isolado.
Ele está inserido em um texto, em um contexto.
Por essa razão não pode ser analisado isoladamente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 06

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 07

Não procedem as alegações do recorrente.

A candidata não apresentou nenhuma argumentação acerca de seu recurso, sendo impossível avaliar.

INDEFERIDO

Questão 09

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão 9 solicitava do candidato que identificasse a opção em que a relação entre pontuação e construção dos sentidos do texto estivesse incorreta. A única opção é a B, confirmando o gabarito oficial. O ponto de interrogação presente em "Que posso esperar?" não instaura uma pergunta retórica, muito pelo contrário, instaura uma "questão impostergável", conforme o próprio texto avalia.

INDEFERIDO

QUESTÃO 11

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 12

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 18

Não procedem as alegações do recorrente.

Servidores públicos em sentido amplo (ou agentes administrativos)

Espécie de agentes públicos onde se encontra o maior número de pessoas naturais exercendo as funções públicas, cargos públicos e empregos públicos nas administrações direta e indireta. São agentes administrativos que exercem uma atividade pública com vínculo e remuneração paga pelo erário público. Podem ser classificados como estatutários, celetistas ou temporários.

INDEFERIDO

QUESTÃO 19

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 27

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de junho de 2016.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
BELMONTE- PE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **TÉCNICO AGRÍCOLA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
23
37

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 23

Não procedem as alegações do recorrente.

O controle cultural consiste do aproveitamento de características de crescimento das plantas cultivadas e de seu sistema de cultivo para aumentar a capacidade competitiva de culturas contra plantas daninhas.

https://sistemasdeproducao.cnptia.embrapa.br/FontesHTML/Amendoim/ProducaoSementesArachisAcre/manejo_integrado_daninhas.html

INDEFERIDO

QUESTÃO 37

Não procedem as alegações do recorrente.

Os corredores ecológicos podem ser criados para estabelecer ou para manter a ligação de grandes fragmentos florestais como as Unidades de Conservação, e também ligar pequenos fragmentos dentro de uma mesma propriedade ou microbacia. Um meio fácil de criar corredores é através da manutenção ou da recuperação das matas ciliares, consideradas áreas de preservação permanente, que ultrapassam as fronteiras das propriedades e dos municípios. Através das matas ciliares é possível estabelecer conexão com as reservas legais e outras áreas florestais dentro das propriedades.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de junho de 2016.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
BELMONTE- PE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **VIGIA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
08
27
30

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 08

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 27

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão diz: Podem ser causas de incêndio, EXCETO:
Ou seja, NÃO podem ser causas de incêndio:

Responde a questão exatamente a alternativa D: **Presença de extintores em vários pontos**, pois, como o próprio candidato afirma, a presença de incêndio não é causa de incêndio.

INDEFERIDO

QUESTÃO 30

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão está completa e não faltam informações, pois afirma que o extintor de incêndio é do tipo espuma extintor de incêndio do tipo espuma.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de junho de 2016.

CONSULPAM